INTERESSADO

CAU/AM

ASSUNTO

Análise quanto as solicitações para Derivação de RRT

DELIBERAÇÃO Nº 002/2017 - CEPED- CAU/AM

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL ÉTICA E DISCIPLINA - CEPED, reunida ordinariamente em Manaus - AM, na sede do CAU/AM, no dia 07 de marco de 2017, no uso das competências que lhe conferem o inciso IV do art. 44 do Regimento Interno do CAU/AM, após análise do assunto em epigrafe, e

Considerando dispositivos da Resolução nº 91 - CAU/BR - que dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a projetos, obras e demais serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências.

DELIBEROU:

Propor ao Plenário do CAU/AM:

- 1 Nos casos de preenchimento do formulário de RRT derivado quando houver dúvida quanto a atividade a ser registrada, será solicitado comprovação pelo profissional, que, será aprovada uma vez constatada desde que a (s) atividade (s) estejam expressamente em um dos campos: Descrição ou Atividade
- 2 Nos casos de preenchimento do formulário de RRT derivado quando a atividade registrada na ART não for constituída por atividade técnica que corresponda às atuais atividades e atribuições do arquiteto c urbanista, conforme constam da Lei nº 12.378, de 2010, e da Resolução CAU/BR nº 21, de 2012, será solicitado comprovação pelo profissional, que, será aprovada uma vez constatada desde que a (s) atividade (s) estejam expressamente declaradas no documento.

Manaus/AM, 07 de março de 2017

EDMAR DE OLIVEIRA ANDRADE

Coordenador

DARCLEINE COSTA MANARTE

Coordenadora Adjunto

ANA LUIZA SOUTO LOUREIRO DE CASTRO . Ana fampe lasurio

Membro